



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAÍ/RS



“Iraí terra de Deus, terra dos encantos meus”

INDICAÇÃO Nº 047/2025

A Vereadora Suplente Maristela Panegalli, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente indicar ao Poder Executivo Municipal que seja instituída no Município de Iraí a **data-base** para a **revisão geral anual** da remuneração dos servidores públicos municipais, a ser estabelecida por meio de **Lei Municipal específica**.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso X, estabelece o direito à revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, mas não define uma data fixa para essa revisão. Essa definição fica a cargo de cada ente federativo, ou seja, da União, dos Estados e dos Municípios.

No caso dos municípios, a data-base para a revisão geral anual é estabelecida por meio de lei municipal específica. Essa lei pode determinar, por exemplo, que a revisão ocorra sempre no dia 1º de janeiro ou em outra data definida pelo município.

É importante ressaltar que, embora a Constituição garanta a revisão geral anual, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) impede que os municípios vinculem a revisão a índices federais de correção monetária. Isso significa que o município deve utilizar um índice de correção que reflita a realidade econômica local e não apenas índices federais.

Em resumo, a data-base para a revisão geral anual dos servidores municipais é definida pela legislação municipal, com base no princípio constitucional da revisão geral anual, mas sem vinculação a índices federais.

A revisão geral anual, prevista no art. 37, inciso X, da CF/88, estabelece que a remuneração dos servidores públicos deve ser periodicamente atualizada para evitar a corrosão inflacionária. Isso significa que o reajuste inflacionário não é um favor do governo, mas um direito constitucional.

Rua João Carlos Machado, 195 – Cx. Postal 18 - Fone/Fax (55) 3745-1221
Whatsapp (55) 99677-4199 – CEP 98460-000 - Iraí/RS – Email:
camarairai@irai.rs.leg.br – www.irai.rs.leg.br - Fanpage:
facebook.com/camara.irai –
instagram.com/camarairai



Estado do Rio Grande do Sul **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAÍ/RS**



“Iraí terra de Deus, terra dos encantos meus”

Ocorre que, frequentemente, a revisão anual não é implementada sob justificativas de limitações orçamentárias, deixando os servidores sem recomposição salarial por anos. A consequência disso é uma perda progressiva do poder de compra e a necessidade de mobilização judicial e política para exigir o cumprimento desse direito.

A data-base, nesse contexto, é o marco temporal em que a revisão geral deveria ser aplicada, garantindo que os vencimentos dos servidores sejam reajustados anualmente. No entanto, a ausência de regulamentação específica ou a omissão do gestor público fazem com que muitos servidores fiquem sem qualquer recomposição, levando a uma defasagem salarial que compromete o sustento e a qualidade de vida desses profissionais.

Salienta-se que os servidores públicos municipais de Iraí estão com os salários defasados desde o ano de 2000. Desde já, contamos com a compreensão e apreço para que tal situação seja corrigida, garantindo justiça e valorização a esses trabalhadores que prestam relevantes serviços à população.

Câmara de Vereadores de Iraí, 15 de agosto de 2025.

Maristela Panegalli
Vereadora suplente

Rua João Carlos Machado, 195 – Cx. Postal 18 - Fone/Fax (55) 3745-1221
Whatsapp (55) 99677-4199 – CEP 98460-000 - Iraí/RS – Email:
camarairai@irai.rs.leg.br – www.irai.rs.leg.br - Fanpage:
facebook.com/camara.irai –
instagram.com/camarairai